



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

CNPJ – 01.615.398/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.615.398/0001-33
ENDEREÇO: Rod. BR 308 Complexo Administrativo, S/N – Bairro: Nova Esperança.
CEP: 68.647-000
CIDADE: TRACUATEUA-PA
DATA: 13 de fevereiro de 2023

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, CAMINHONETE 4X4 E PASSEIO, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Câmara Municipal de Tracuateua, Estado do Pará, é composta por 11 [onze] vereadores e não possui veículo próprio e, para atender as necessidades desta Casa de Leis, faz-se necessária de adquirir através de empresa especializada a locação de veículos a serem utilizados pela Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2023;

3.2 A Câmara Municipal de Tracuateua, irá realizar sessões itinerantes e visitas para fiscalizar as obras na Zona Rural pois possuem áreas de difícil acesso e na zona Urbana do município, daí a necessidade de adquirir através de empresa especializada a locação de um camionete e um veículo de pequeno porte a serem utilizados pela Câmara Municipal, se fazem necessários para a continuidade das atividades pertinentes a este Poder de acordo com especificações e quantidades determinadas na tabela abaixo;

3.2 Dessa forma, a contratação de empresa para locação de automóveis, demonstra tornar-se necessária a realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Objeto Descrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA: 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, ano/modelo 2015/2023, câmbio manual / automático, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel, tração 4x4, ar-condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total equipado,	MÊS	12



	com todos os itens exigidos pelo DENATRAN.		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO: 4 portas, motor com potência mínima de 1.0 cilindradas, ano/modelo 2015/2023, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar-condicionado, seguro total, quilometragem livre, seguro total equipado, com todos os itens exigidos pelo DENATRAN	MÊS	12

5. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. O local de entrega será de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal.
- 5.2. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar os veículos para locação, quando autorizados por escrito pelo CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos ano de execução do contrato em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;
- 5.3. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 5.4. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

6. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA

- 6.1. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;
- 6.2. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos a exemplo de pneus, amortecedores, pastilhas de freios etc., necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;
- 6.3. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02(duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, em caso de extrema necessidade a CONTRATADA poderá solicitar a dilatação do prazo, apresentando por escrito disposição de motivos a CONTRATANTE.
- 6.4. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24(vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;
- 7.2. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
- 7.3. Renovar os veículos sempre do ano de execução do contrato;
- 7.4. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

CNPJ – 01.615.398/0001-33

- 7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- 7.6. Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.8. Substituir no prazo máximo de 02(duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;
- 7.9 Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- 7.10. Atender de imediato às solicitações para as substituições dos veículos, quando entendida como inadequada ou não qualificada para locação;
- 7.11. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;
- 7.12. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;
- 7.13. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 7.14. Apresentar relação dos veículos, 02(dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar:
 - a) Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 8.2. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE;
- 8.3. Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo do CONTRATANTE;
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 8.5. Informar à CONTRATADA, através da Comissão de Fiscalização, 04 (quatro) dias úteis antes do início da locação, o período e a quantidade de veículos que serão utilizados quando for o caso;
- 8.6. O CONTRATANTE responsabiliza-se pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais ou terceirizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

CNPJ – 01.615.398/0001-33

30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

9.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

9.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

10. Dotação orçamentária sugerida

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIF. ECONÔMICA
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.39.00

11. Condições de pagamentos

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até dez (10) dias Úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada certidões fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo;

12. Rescisão Contratual

12.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

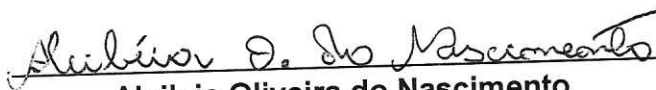
13. Penalidades e multas

13.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

13.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

14. Declaração do solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em vigor.



Alcileia Oliveira do Nascimento

Tesoureira